

Prefeitura Municipal de Pirapetinga

Cep.: 36.730-000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.385/2009

Dispõe sobre a criação de cargo e dá outras providências.

O Povo do Município de Pirapetinga, MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º. Fica criado, no âmbito da Organização Administrativa do Poder Legislativo do Município de Pirapetinga, MG, o cargo de Técnico em Contabilidade. com 01(uma) vaga, cujo titular é ocupante de cargo de provimento efetivo com vencimentos mensais equivalentes ao Padrão-Grau 8-A, da Tabela de Vencimentos da Câmara Municipal de Pirapetinga, com as atribuições descritas no Anexo I desta Lei.
- Art. 2º. As despesas afetas ao Poder Legislativo do Município de Pirapetinga decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.
- Art. 3º. A descrição das atribuições do cargo de Chefe da Divisão Orçamentária, Contábil e Financeira, constantes do Anexo I da Resolução Legislativa nº 08, de 10 de dezembro de 1998, que "Dispõe sobre a Organização Administrativa da Câmara Municipal de Pirapetinga, fixa vencimentos e dá outras providências", passam a ser aquelas descritas no Anexo II desta Lei.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pirapetinga-MG, 04 de novembro de 2009.

Prefeito Municipal

AFIXADO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA

Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01

TEL.: (32)3465-3100 - FAX (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49

e-mail: admpmp@pirapetinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Pirapetinga

Cep.: 36.730-000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO I

DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES

Cargo: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Escolaridade	Recrutamento	Carga Horária
2º Grau Completo, Técnico em Contabilidade com registro definitivo no Conselho Regional de Contabilidade - CRC	Concurso Público - Recrutamento Amplo	40 (quarenta) horas semanais

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Efetuar a contabilidade geral;
- Providenciar a elaboração de prestação de contas do exercício, nos prazos legais, a fim de fornecer dados econômico-financeiros e orçamentários para subsidiar a elaboração de relatórios da Câmara Municipal;
- Preparar a proposta orçamentária, em tempo hábil, encaminhando-a ao Presidente para exame;
- Elaborar o orçamento anual do Legislativo, os balancetes mensais e a Prestação de contas Anual com todos os demonstrativos exigidos em Lei;
- Coordenar, orientar e fiscalizar o levantamento de dados e elaboração de prestação de contas aos órgãos federais e/ou estaduais;
- Empenhar e/ou minutar a documentação necessária à realização de abertura de créditos adicionais, obedecendo as normas e legislação pertinente;
 - Manter a Presidência informada quanto as disponibilidades orçamentárias;
- Manter escriturados, em dia, os livros contábeis obrigatórios, tais como: Diário, Caixa, Razão, Conta-Corrente e executar as demais tarefas atinentes ao setor;
- Realizar, juntamente com o Secretário Executivo o inventário anual de bens patrimoniais, seu tombamento, classificação e avaliação, procedendo à baixa dos bens alienados ou imprestáveis, com autorização superior, para fins de controle;
 - Executar outras tarefas correlatas, quando determinadas pelos seus superiores.

José Isaías Masiêro
Prefeito Municipal

AFIXADO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA 04 / 11 / 2009

Administrativos

Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01

TEL.: (32)3465-3100 - FAX (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49

e-mail: admpmp@pirapetinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Pirapetinga

Cep.: 36.730-000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO II

DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES

Cargo: CHEFE DA DIVISÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FINANCEIRA

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Coordenar, orientar, fiscalizar e acompanhar a execução de atividades Contábeis, econômico-financeiras e orçamentária da Câmara Municipal, e execução de contratos e convênios, a elaboração de balancetes mensais, prestação de contas aos órgãos superiores, realização de operações de crédito, controle de receitas e despesas.
- Supervisionar, coordenar, orientar e acompanhar a execução das atividades de contabilidade, auditoria, orçamentária e financeira;
- Orientar, controlar, coordenar, dirigir, no âmbito do legislativo municipal as atividades normativas executivas de planejamento e administração orçamentário-financeiro, contabilidade, movimentação e gestão financeira;
- Elaborar e fornecer os balancetes, o balanço geral, as posições orçamentárias, financeiras e patrimoniais e os relatórios exigidos pela legislação de que trata o Direito Público Financeiro, juntamente com o Técnico em Contabilidade;
- Elaborar, encaminhar e responder tecnicamente pela prestação de contas e relatórios de gestão fiscal junto ao órgão de controle externo, na forma da lei, juntamente com o Técnico em Contabilidade;
 - Executar outras tarefas correlatas, quando determinadas pelos seus superiores.

José Isaías Masiêro Prefeito Municipal

S DA PREFEITURA

1 1 2009

Roberta Fana Pereira

Administrativos

Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01

TEL.: (32)3465-3100 - FAX (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49

e-mail: admpmp@pirapetinga.mg.gov.br